

(REVOGADO PELO ATO -23/2021)

ATO Nº 111/2015

Altera o Ato nº 15/2010, que dispõe sobre o sistema de consignação em folha de pagamento no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

~~O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS~~, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando a necessidade de adequação da margem consignável prevista no Ato nº 15/2010, nos termos das modificações promovidas pela edição da Lei Federal nº 13.172, de 21 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o Art. 13-A ao Ato nº 15/2010 com a seguinte redação:

~~“Art. 13-A Poderá haver o acréscimo de 5% à margem Consignável prevista no artigo anterior, exclusivamente, para a amortização de dívidas do cartão de crédito referente a compras ou saques.~~

~~Parágrafo único – O Membro ou Servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento cópia do comprovante de amortização da fatura, objeto do empréstimo consignado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da formalização do empréstimo realizado, sob pena de não haver inclusão da respectiva consignação no contra-cheque.”~~

Art. 2º Revoga-se o artigo 15 do Ato nº 15/2010.



~~Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS~~, em Palmas, 19 de novembro de 2015.

~~CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA~~
Procurador-Geral de Justiça